



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa orientar o processo de despesa referente a **contratação de empresa autorizada na realização dos serviços de revisão dos 10.000 km, com reposição de peças, do veículo CHEVOLERT SPIN 1.8, de placa RQB0A95**, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, conforme especificações e quantitativos especificados no Orçamento Prévio da Autorizada e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças do veículo acima citado, a fim de mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a segurança e o bem-estar de todos os servidores municipais que utilizam o mesmo, evitando-se desta forma, transtornos para a Administração no desempenho cotidiano de suas atividades.

3. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS:

3.1. Planilhas de Quantitativos de Serviços e Peças:

| PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|---------|------------|
| ITEM | TIPO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | BALANCEAMENTO DE PNEUS | UNIDADE | 01 |
| 02 | MEDIDA DE ALINHAMENTO | UNIDADE | 01 |
| 03 | LIMPEZA DE BICOS INJETORES | UNIDADE | 01 |
| 04 | OXI-SANATIZAÇÃO | UNIDADE | 01 |
| 05 | SUBSTITUIÇÃO DAS PASTILHAS DE FREIO | UNIDADE | 01 |
| 06 | SUBSTITUIÇÃO DE FLUÍDOS DE FREIO | UNIDADE | 01 |
| 07 | SEGUNDA REVISÃO | UNIDADE | 01 |
| PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PEÇAS | | | |
| ITEM | TIPO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | FILTRO DE ÓLEO | UNIDADE | 01 |
| 02 | FILTRO DE AR | UNIDADE | 01 |
| 03 | JOGO DE PASTILHA | UNIDADE | 01 |
| 04 | ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL | UNIDADE | 01 |
| 05 | VEDADOR DE BORRACHA | UNIDADE | 01 |
| 06 | DESODORIZADOR DE VE | UNIDADE | 01 |
| 07 | FILTRO COMBUSTIVEL | UNIDADE | 01 |
| 08 | SORTIDO COMPOSTO | UNIDADE | 01 |
| 09 | LUB. ACD SINTÉTICO SA | UNIDADE | 04 |



3.2. Para o objeto deste Termo de Referência, o critério de aceitabilidade será o Orçamento Prévio emitido pela Empresa Autorizada.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os serviços e o fornecimento das peças em conformidade com o **tópico de número 3** deste Termo de Referência;

4.2. Cumprir com os prazos de prestação dos serviços e fornecimento de peças determinados previamente pela Contratante;

4.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

4.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará a prestação dos serviços e fornecimento de peças, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

4.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

4.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

4.7. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

4.8. Prestar os serviços e fornecer as peças exclusivamente para o veículo **CHEVOLERT SPIN 1.8, de placa RQB0A95** pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;

4.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução dos serviços e fornecimentos de peças será de 08 (oito) horas, contatos a partir da emissão da Nota de Empenho.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade ao servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

6.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7. PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1. A prestação dos serviços e o fornecimento das peças deverá ser de forma imediata de acordo com apresentação de Ordem de Serviços e Compras assinada pelo ordenador de despesas responsável;

7.2. A Contratada se obrigará a realizar a prestação de serviços e o fornecimento das peças em quantidades solicitadas, após a emissão de Ordem de Serviços e Compras;

7.3. A Contratada deverá estar apta a prestar os serviços e fornecer as peças imediatamente após a emissão da Nota de Empenho;

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a Resolução 032/2016 TCE/RN.

7.5. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o fornecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

7.6. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de peças fornecidas, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo fornecido.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização será realizado por um servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Referência e os demais documentos que o integram.



9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes da prestação de serviços e da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1. O valor estipulado será mensurado na Proposta de Preços.

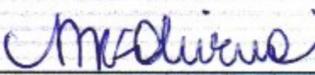
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços e do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.

12. DO FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 04 de dezembro de 2023.


Mary Kallianne Fernandes De Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE